

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

POR T A R I A N° 539 , D E 07 D E ABRIL D E 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50610.001498/2013-41**, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fim sócio ambientais área de terras de 1.126.800 m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Mbyá-Guarani e à reconstrução da Aldeia Pacheca, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.18) da Licença de Instalação n.º 875/2012 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-116/RS. Trecho: Guaíba – Pelotas, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 78 a 81, do Processo nº **50610.001498/2013-41**, contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha Perimétrica: Inicia no vértice denominado L1 de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.165,803, que se localiza no canto de cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Lara, (RS-104) e ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, daí com azimute de (92°42'31") e percorrendo a distância de 247m15 encontra o vértice L2, que se localiza na cerca implantada, e tem como lindeiro ao Norte, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de, (69°03'34") entre os vértices L30 e L2, do vértice L2 de coordenadas N=6.652.456,497 e E=468.412,675, agora com azimute de (94°24'45") e percorrendo a distância de 560m27 encontra o vértice L3, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L2 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L1 e L3, do vértice L3 de coordenadas N=6.652.413,391 e E=468.971,280, agora com azimute de (94°56'26") e percorrendo a distância de 127m49 encontra o vértice L4, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L3 faz um ângulo interno de (179°28'20") entre os vértices L2 e L4, do vértice L4, coordenadas N=6.652.402,411 e E=469.098,300, agora com azimute de (95°14'08") e percorrendo a distância de 266m80 encontra o vértice L5, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L4 faz um ângulo interno de (179°42'18") entre os vértices L3 e L5, do vértice L5 de coordenadas N=6.652.378,066 e E=469.363,984 agora com azimute de (121°01'57") e percorrendo a distância de 68m72 encontra o vértice L6, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste,



tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de (154°12'11") entre os vértices L4 e L6, do vértice L6 de coordenadas N=6.652.342,639 e E=469.422,869, agora com azimute de (120°18'06") e percorrendo a distância de 108m68 encontra o vértice L7, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L6 faz um ângulo interno de (180°43'51") entre os vértices L5 e L7, do vértice L7 de coordenadas N=6.652.287,803 e E=469.516,703, agora com azimute de (120°22'28") e percorrendo a distância de 372m72 encontra o vértice L8, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L7 faz um ângulo interno de (179°55'39") entre os vértices L6 e L8, do vértice L8 de coordenadas N=6.652.099,336 e E=469.838,267, agora com azimute de (120°25'21") e percorrendo a distância de 237m52 encontra o vértice L9, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L8 faz um ângulo interno de (179°57'06") entre os vértices L7 e L9, do vértice L9 de coordenadas N=6.651.979,063 e E=470.043,082 agora com azimute de (120°26'06") e percorrendo a distância de 285m49 encontra o vértice L10, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L9 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L8 e L10, do vértice L10 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 493m64, encontra o vértice L11, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L10 faz um ângulo interno de (179°56'15") entre os vértices L9 e L11, do vértice L11 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 493m64, encontra o vértice L12, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, O vértice L11 faz um ângulo interno de (179°38'08") entre os vértices L10 e L12, do vértice L12 de coordenadas N=6.651.547,249 e E=470.837,944 , agora com azimute de (120°21'01") e percorrendo a distância de 71m87, encontra o vértice L13, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L12 faz um ângulo interno de (180°30'42") entre os vértices L11 e L13, do vértice L13 de coordenadas N=6.651.510,935 e E=470.837,963 , agora com azimute de (120°30'55") e percorrendo a distância de 100m93, encontra o vértice L14, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro , a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L13 faz um ângulo interno de (179°50'06") entre os vértices L12 e L14, do vértice L14 de coordenadas N=6.651.459,684 e E=470.924,917 , agora com azimute de (121°38'29") e percorrendo a distância de 10m44, encontra o vértice L15, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L14 faz um ângulo interno de (178°52'26") entre os vértices L13 e L15, do vértice L15 de coordenadas N=6.651.454,207 e E=470.933,806 , agora com azimute de (120°17'51") e percorrendo a distância de 118m70, encontra o vértice L16, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, e ao Leste, faz divisa o Lago Guaíba, o vértice L15 faz um ângulo interno de (181°20'38") entre os vértices L14 e L16, do vértice L16 de coordenadas N=6.651.394,322 e E=471.036,297 , agora com azimute de (188°30'35") e percorrendo a distância de 66m00, encontra o vértice L17, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Leste, faz divisa com o Lago Guaíba e ao Sul, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro, o vértice L16 faz um ângulo interno de (111°47'16") entre os vértices L15 e L17, do vértice L17 de coordenadas N=6.651.394,049 e E=471.026,531, agora com azimute de (300°10'41") e percorrendo a distância de 350m00, encontra o vértice L18, que se localiza no canto da cerca implantada, ao



Sul e ao Oeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro, o vértice L17 faz um ângulo interno de ($68^{\circ}19'54''$) entre os vértices L16 e L18, do vértice L18 de coordenadas N=6.651.504,990 e E=470.723,967, agora com azimute de ($193^{\circ}10'16''$) e percorrendo a distância de 538m75, encontra o vértice L19, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Leste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro e ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L18 faz um ângulo interno de ($287^{\circ}00'25''$) entre os vértices L17 e L19, do vértice L19 de coordenadas N=6.650.980,412 e E=470.601,207, agora com azimute de ($306^{\circ}41'02''$) e percorrendo a distância de 139m36, encontra o vértice L20, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L19 faz um ângulo interno de ($66^{\circ}29'14''$) entre os vértices L18 e L20, do vértice L20 de coordenadas N=6.651.063,663 e E=470.489,452, agora com azimute de ($306^{\circ}41'35''$) e percorrendo a distância de 309m35 encontra o vértice L21, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L20 faz um ângulo interno de ($179^{\circ}59'27''$) entre os vértices L19 e L21, do vértice L21 de coordenadas N=6.651.248,508 e E=470.241,401, agora com azimute de ($306^{\circ}35'56''$) e percorrendo a distância de 194m98, encontra o vértice L22, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L21 faz um ângulo interno de ($180^{\circ}05'39''$) entre os vértices L20 e L22, do vértice L22 de coordenadas N=6.651.364,754 e E=470.084,869, agora com azimute de ($306^{\circ}29'52''$) e percorrendo a distância de 392m94, encontra o vértice L23, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L22 faz um ângulo interno de ($180^{\circ}06'04''$) entre os vértices L21 e L23, do vértice L23 de coordenadas N=6.651.598,474 e E=469.768,990, agora com azimute de ($306^{\circ}23'51''$) e percorrendo a distância de 256m15, encontra o vértice L24, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L23 faz um ângulo interno de ($180^{\circ}06'01''$) entre os vértices L22 e L24 do vértice, L24 de coordenadas N=6.651.750,467 e E=469.562,813, agora com azimute de ($306^{\circ}33'09''$) e percorrendo a distância de 512m30, encontra o vértice L25, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L24 faz um ângulo interno de ($179^{\circ}50'42''$) entre os vértices L23 e L25, do vértice L25 de coordenadas N=6.652.055,571 e E=469.151,276, agora com azimute de ($282^{\circ}09'45''$) e percorrendo a distância de 276m49, encontra o vértice L26, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, e tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L25 faz um ângulo interno de ($204^{\circ}23'24''$) entre os vértices L24 e L26, do vértice L26 de coordenadas N=6.652.113,823 e E=468.880,994, agora com azimute de ($282^{\circ}24'04''$) e percorrendo a distância de 345m21, encontra o vértice L27, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L26 faz um ângulo interno de ($179^{\circ}45'41''$) entre os vértices L25 e L27, do vértice L27 de coordenadas N=6.652.187,959 e E=468.543,837, agora com azimute de ($282^{\circ}24'07''$) e percorrendo a distância de 291m40, encontra o vértice L28, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, e ao Sudoeste faz divisa com a Estrada dos Laras , o vértice L27 faz um ângulo interno de ($179^{\circ}59'58''$) entre os vértices L26 e L28, do vértice L28 de coordenadas N=6.652.250,542 e E=468.259,236, agora com azimute de ($333^{\circ}46'24''$) e percorrendo a distância de 62m24, encontra o vértice L29, que se localiza na cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras , o vértice L28 faz um ângulo interno de ($128^{\circ}37'42''$) entre os vértices L27 e L29, do vértice L29 de coordenadas N=6.652.306,376 e E=468.231,730, agora com azimute



de ($337^{\circ}34'39''$) e percorrendo a distância de 164m29, encontra o vértice L30, que se localiza na cerca implantada ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L29 faz um ângulo interno de ($176^{\circ}11'45''$) entre os vértices L28 e L30, do vértice L30 de coordenadas N=6.652.458,241 e E=468.169,066, agora com azimute de ($341^{\circ}49'05''$) e percorrendo a distância de 10m46, encontra o vértice L1, onde fecha o polígono irregular, o vértice L30 faz um ângulo interno de ($175^{\circ}45'34''$) entre L29 e L1. O imóvel acima descrito possui casas galpões e outras benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 21/14, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
DIRETOR GERAL

Protocolado no D. O. U. de	08/04/2014
Série	folha 58/59
Assinatura	
Poderoso responsável	

Carlos Augusto da Mota Gomes
MCH. DNIT 0185-6

50610.001498/2013-41



58

ISSN 1677-7042

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações da Declaração de Rede 2014, decorrentes de dados informados pela Concessionária, há capacidade instalada suficiente para o atendimento aos usuários da Malha Paulista;

CONSIDERANDO que é direito do Usuário, conforme art. 6º, incisos VIII, XI e XIV, da Resolução ANTT nº 3.694, de 2011, ter a garantia de transporte para os volumes contratados nos prazos estabelecidos e não ter o serviço de transporte interrompido ou reduzido sob nenhum pretexto, excluídos aqueles de comprovada força maior;

CONSIDERANDO que é dever do concessionário, conforme art. 45º, inciso X, da Resolução ANTT nº 3.694, de 2011, operar o material rodante ou explorar a malha de acordo com as destinações contratadas e dentro dos limites operacionais especificados em contrato;

CONSIDERANDO que é dever do concessionário, conforme art. 37 da Resolução ANTT nº 3.694, de 2011, colocar à disposição do usuário dependentes serviços adequados e suficientes para atender as suas demandas quanto ao fluxo registrado, sendo vedada a interrupção ou redução unilateral do fluxo pela concessionária, salvo com anuência prévia da ANTT; e

CONSIDERANDO que os investimentos previstos no Contrato de Investimentos, além de constituir obrigação estipulada em um ato entre privados, estão revestidos de interesse público por se incorporarem a um bem reversível de uma concessão federal, por constituirem essencial facility e por permitir a expansão da capacidade do subsistema ferroviário federal, e por isto devem ser acolhidos como parte integrante das obrigações do contrato de concessão, resolve:

Art. 1º Conhecer para, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado pela América Latina Logística Malha Paulista S.A., contra a Medida Cauteleira imposta pela Portaria SUFER/ANTT nº 105, de 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Determinar à Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S.A. o atendimento imediato ao Usuário Dependente Rumo Logística Operadora Multimodal S.A., nos termos dos contratos firmados entre as partes.

Art. 3º Considerar o serviço prestado ao Usuário pela Concessionária adequado, conforme art. 31 da Lei nº 8.987, de 1995, se atendidos, no mínimo, os volumes totais de transporte ferroviário constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação, pela América Latina Logística Malha Paulista S.A., de:

I - plano de ação para viabilizar o pleno atendimento ao Usuário Dependente Rumo Logística Operadora Multimodal S.A., nos termos do Contrato de Transportes firmado com o usuário; e

II - cronograma de cumprimento do previsto no Contrato de Investimentos firmado com a Rumo Logística Operadora Multimodal S.A., por se tratar de investimento revestido de interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE PINTO
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO I

Volume mínimo de transporte para caracterização da prestação de serviço adequado.

Mês	Volume (toneladas úteis)
Abri de 2014	550 mil
Mai de 2014	550 mil
Junho de 2014	700 mil
Julho/Dezembro de 2014	750 mil

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 537, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.092357/2013-48, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fim sócio ambientais áreas de terra de 1.126.800 m² e as benfeitorias pertencentes às existentes necessárias à relocalização da comunidade indígena Mbyá-Guarani e à reconstrução da Aldeia Paráchica, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.18) da Licença de Instalação nº 875/2013 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-116/RS. Trecho: Guabá - Pelotas, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 78 a 81, do Processo nº 50610.001498/2013-41, contendo a seguinte descrição de perímetro:

A área demarcada pela linha Perimetral: Inicia no vértice denominado L1, de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.115,803, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Lata, (RS-104) e ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, com azimute de (9°24'42"SE) e percorrendo a distância de 247m15 encontra o vértice L2, que se localiza na cerca implantada, e tem como lindinho o Norte, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (69°03'34") entre os vértices L30 e L2, do vértice L2 de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.115,803, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L3 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L1 e L3, do vértice L3 de coordenadas N=6.652.413,391 e E=468.971,280, agora com azimute de (94°56'26") e percorrendo a distância de 127m49 encontra o vértice L4, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L1 e L3, do vértice L3 de coordenadas N=6.652.413,391 e E=468.971,280, agora com azimute de (94°24'45") e percorrendo a distância de 560m27 encontra o vértice L3, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L6 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L4 e L5, do vértice L6 de coordenadas N=6.652.342,639 e E=469.422,869, agora com azimute de (149°36'39") e percorrendo a distância de 108m58 encontra o vértice L7, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de (154°12'11") entre os vértices L4 e L6, do vértice L6 de coordenadas N=6.652.342,639 e E=469.422,869, agora com azimute de (120°18'06") e percorrendo a distância de 108m58 encontra o vértice L7, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de (180°06'04") entre os vértices L4 e L6, do vértice L6 de coordenadas N=6.651.598,474 e E=469.768,990, agora com azimute de (306°23'51") e percorrendo a distância de 256m15, encontra o vértice L24, que se localiza na cerca implantada, ao Sudeste, tem como lindinho a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de (180°06'01") entre os vértices L22 e L24, do vértice L22 de coordenadas N=6.651.750,467 e E=469.562,813, agora com azimute de

características técnicas estão em conformidade com os desenhos PE-ET nº 05/2014 ao PEET nº 19/2014, que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FAXE

PORTARIA Nº 538, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR GERAL DÓ DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.092357/2013-48, resolve:

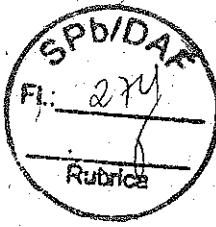
Declarar de utilidade pública o alargamento pontual da faixa de domínio necessária à construção dos acostamentos no trecho já pavimentado da rodovia BR-146/MG; Trecho: Entr. BR-354(A) (Patos de Minas) - Div. MG/SP (Monte Sião); Subtrechos: Passos - Bon Jesus da Penha; Segmento: km 329,8 - km 374,1. Estaca inicial 8.586+0,00 à Estaca final 8.595+0,00 e Estaca inicial 8.645+0,00 à Estaca final 9.470+0,00. PNV: 146BMSG0190, em conformidade com o Projeto Execução de serviços de revisão de projeto de implantação e pavimentação na BR-146/MG, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, formada por delegação de competência, através da Portaria nº 210, publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 13 a 17/08/2012, processo nº 50600.091552/2010-74, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 586 de 04 de junho de 2008, do Diretor Geral do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 02 a 06/06/2008. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PE-ET nº 01/2014 ao PEET nº 06/2014, que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Declarar de utilidade pública o alargamento pontual da faixa de domínio necessária à construção dos acostamentos no trecho já pavimentado da rodovia BR-146/MG; Trecho: Entr. BR-354(A) (Patos de Minas) - Div. MG/SP (Monte Sião); Subtrechos: Passos - Bon Jesus da Penha; Segmento: km 329,8 - km 374,1. Estaca inicial 8.586+0,00 à Estaca final 8.595+0,00 e Estaca inicial 8.645+0,00 à Estaca final 9.470+0,00. PNV: 146BMSG0190, em conformidade com o Projeto Execução de serviços de revisão de projeto de implantação e pavimentação na BR-146/MG, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, formada por delegação de competência, através da Portaria nº 210, publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 13 a 17/08/2012, processo nº 50600.091552/2010-74, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 586 de 04 de junho de 2008, do Diretor Geral do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 02 a 06/06/2008. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PE-ET nº 01/2014 ao PEET nº 06/2014, que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Declarar de utilidade pública o alargamento pontual da faixa de domínio necessária à construção dos acostamentos no trecho já pavimentado da rodovia BR-146/MG; Trecho: Entr. BR-354(A) (Patos de Minas) - Div. MG/SP (Monte Sião); Subtrechos: Passos - Bon Jesus da Penha; Segmento: km 329,8 - km 374,1. Estaca inicial 8.586+0,00 à Estaca final 8.595+0,00 e Estaca inicial 8.645+0,00 à Estaca final 9.470+0,00. PNV: 146BMSG0190, em conformidade com o Projeto Execução de serviços de revisão de projeto de implantação e pavimentação na BR-146/MG, aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, formada por delegação de competência, através da Portaria nº 210, publicada no Boletim Administrativo nº 033 de 13 a 17/08/2012, processo nº 50600.091552/2010-74, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 586 de 04 de junho de 2008, do Diretor Geral do DNIT, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 02 a 06/06/2008. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PE-ET nº 01/2014 ao PEET nº 06/2014, que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fim sócio ambientais áreas de terra de 1.126.800 m² e as benfeitorias pertencentes às existentes necessárias à relocalização da comunidade indígena Mbyá-Guarani e à reconstrução da Aldeia Paráchica, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.18) da Licença de Instalação nº 875/2013 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-116/RS. Trecho: Guabá - Pelotas, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 78 a 81, do Processo nº 50610.001498/2013-41, contendo a seguinte descrição de perímetro:

A área demarcada pela linha Perimetral: Inicia no vértice denominado L1, de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.115,803, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Lata, (RS-104) e ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, com azimute de (9°24'42"SE) e percorrendo a distância de 247m15 encontra o vértice L2, que se localiza na cerca implantada, e tem como lindinho o Norte, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (69°03'34") entre os vértices L30 e L2, do vértice L2 de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.115,803, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L3 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L1 e L3, do vértice L3 de coordenadas N=6.652.413,391 e E=468.971,280, agora com azimute de (94°56'26") e percorrendo a distância de 560m27 encontra o vértice L3, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L4 faz um ângulo interno de (178°17'45") entre os vértices L2 e L3, do vértice L4 de coordenadas N=6.652.342,639 e E=469.422,869, agora com azimute de (149°36'39") e percorrendo a distância de 108m58 encontra o vértice L5, que se localiza na cerca implantada, ao Leste, faz divisa com o Lago Guabá e ao Sul, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Edgar Otelo Moraes ou Outro, tem como lindinho o Lago Guabá, o vértice L12 faz um ângulo interno de (180°30'55") entre os vértices L10 e L12, do vértice L12 de coordenadas N=6.651.547,249 e E=470.837,944, agora com azimute de (120°21'01") e percorrendo a distância de 11m87, encontra o vértice L13, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L12 faz um ângulo interno de (180°30'42") entre os vértices L11 e L12, do vértice L11 de coordenadas N=6.651.547,249 e E=470.837,944, agora com azimute de (120°30'55") e percorrendo a distância de 493m64, encontra o vértice L12, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L11 faz um ângulo interno de (179°56'15") entre os vértices L9 e L11, do vértice L9 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 285m49 encontra o vértice L10, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L9 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L8 e L9, do vértice L8 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76 encontra o vértice L7, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L6 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L5 e L6, do vértice L5 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L4, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L3 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L2 e L3, do vértice L2 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L1, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L2 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L2, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L1, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L0 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L1 e L0, do vértice L1 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29'52") e percorrendo a distância de 17m76, encontra o vértice L0, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindinho, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de (179°59'15") entre os vértices L0 e L1, do vértice L0 de coordenadas N=6.651.834,444 e E=470.289,234, agora com azimute de (120°29



Nº 67, terça-feira, 8 de abril de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

59

mute de (306°33'09") e percorrendo a distância de 512m30, encontra o vértice L25, que se localiza na cerca implantada, ao Sul-Sudeste, tem como limite a propriedade que é ou foi de Júlio de Araújo Lara ou Outro, o vértice L24 faz um ângulo interno de (179°50'42") entre os vértices L23 e L25, do vértice L25 de coordenadas N=6.652.055,571 e E=469.151,276, agora com azimute de (282°09'43") e percorrendo a distância de 276m49, encontra o vértice L26, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, e tem como limite a propriedade que é ou foi de Júlio de Araújo Lara ou Outro, o vértice L25 faz um ângulo interno de (204°23'24") entre os vértices L24 e L26, do vértice L26 de coordenadas N=6.652.113,823 e E=468.880,994, agora com azimute de (282°24'04") e percorrendo a distância de 345m21, encontra o vértice L27, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, tem como limite a propriedade que é ou foi de Júlio de Araújo Lara ou Outro, o vértice L26 faz um ângulo interno de (179°45'41") entre os vértices L25 e L27, do vértice L27 de coordenadas N=6.652.187,959 e E=468.543,837, agora com azimute de (282°24'07") e percorrendo a distância de 291m40, encontra o vértice L28, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sul, tem como limite a propriedade que é ou foi de Júlio de Araújo Lara ou Outro, e ao Sudeste faz divisa com a Estrada das Laras, o vértice L27 faz um ângulo interno de (179°59'58") entre os vértices L26 e L28, do vértice L28 de coordenadas N=6.652.250,542 e E=468.231,730, agora com azimute de (333°46'24") e percorrendo a distância de 62m24, encontra o vértice L29, que se localiza na cerca implantada, ao Sudeste, faz divisa com a Estrada das Laras, o vértice L28 faz um ângulo interno de (128°37'42") entre os vértices L27 e L29, do vértice L29 de coordenadas N=6.652.306,376 e E=468.231,730, agora com azimute de (337°34'39") e percorrendo a distância de 164m29, encontra o vértice L30, que se localiza na cerca implantada ao Sudeste, faz divisa com a Estrada das Laras, o vértice L29 faz um ângulo interno de (176°11'45") entre os vértices L28 e L30, do vértice L30 de coordenadas N=6.652.458,241 e E=468.169,066, agora com azimute de (341°49'05") e percorrendo a distância de 10m46, encontra o vértice L1, onde fecha o polígono irregular, o vértice L30 faz um ângulo interno de (175°45'34") entre L29 e L1. O imóvel acima descrito possui casas galpões e outras benfeitorias. Todas as coordenadas acima descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao incíndio central -51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 21/14, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Pùblico

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 3 de abril de 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000382/2014-85
REQUERENTE: RICARDO DE LIMA CATTANI - DESPACHO

(...) Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno, e do Encarte nº 005/2008. Publique-se. Comunique-se ao requerente no endereço eletrônico indicado.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000413/2014-06
REQUERENTE: PAULO FRANÇA DE PAIVA - DESPACHO

(...) Observa-se, assim, que a questão trazida pelo requerente não corresponde a nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo constitucional. Não é atribuída conduta negativa de qualquer espécie a membros ou servidores do Ministério Pùblico. A matéria colocada - restituição de descontos sofridos no contracheque - é manifestamente estranha à competência do CNMP.

Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 17 DE MARÇO DE 2014

PEDEDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.00844/2013-83
RELATOR: CONSELHEIRO JARBAS SOARES JÚNIOR
REQUERENTE: ANTONIO SOARES FEITOSA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÙBLICO DA UNIÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE NO CONTEÚDO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CERTAME. PLEITO DE REVISÃO DE ATO E DE ANULAÇÃO DAS QUESTÕES IMPUGNADAS. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE, ERRO GROSSO OU ABUSO DE PODER, IMPOSSIBILIDADE, NO CASO, DE INTERVENÇÃO DESTE CONSELHO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014040800104

1. Pleito de revisão de ato do Presidente da Comissão do 7º concurso público para provimento de cargos de Analista do Ministério Pùblico da União. Pedido de anulação das questões nos 45, 94 e 112 da prova objetiva realizada pelo requerente.

2. É entendimento consolidado na jurisprudência pátria que, em regra, não cabe ao Poder Judiciário é, por analogia, também a este Conselho Nacional, intervir em concursos públicos para rever ou anular questões de prova, em substituição às bancas examinadoras. Intervenção somente admitida quando constatadas ilegalidades controversas.

3. Em caso, as questões impugnadas não estão inquinadas de ilegalidade nem acometidas por vício, erro grosseiro ou abuso de poder.

4. Improcedência do presente Pedido de Providências.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, por unanimidade, em conhecer o presente Pedido de Providências, para julgá-lo improcedente, nos termos do voto do relator. Declaram-se suspeito o Conselheiro Cláudio Portela. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 3 DE ABRIL DE 2014

PCA Nº 0.00.000.000496/2014-25

REQUERENTE: ERICSON DA COSTA CURIO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

RELATOR: WALTER AGRA

DECISÃO

(...) O requerente solicitou a extinção do feito e a consequente desistência da demanda.

Pelo exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "b", do RICNMP.

Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III, do RICNMP.

Publique-se:

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

RIEP Nº 0.00.000.000214/2014-90

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA, DO REGO

DECISÃO

(...) Por tais razões, e já que a requerente vinculou o seu interesse na causa à garantia de integridade de sua pessoa, só resta arquivar o feito, com base no art. 43, IX, b, do Regimento Interno.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA, DO REGO
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.00287/2014-81

REQUERENTE: RONALDO GONÇALVES MARTINS CORRÊA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não se vislumbra irregularidade na conduta do Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro, existindo providência a ser adotada na hipótese em apreço, razão porque determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 43, inc. IX, "c", do Regimento Interno do CNMP. Comuniquem-se o requerente e o órgão requerido.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÙBLICA PROCESSO: PIC Nº 0.00.000.000038/2012-24

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando a ausência de inércia do Ministério Pùblico local e considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea 'b' do RICNMP.

Brasília, 02 de abril de 2014,

Cons. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Pùblicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO DE 7 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO Nº 0.00.000.000535/2014-94

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo

REQUERENTE: Luciana de Matos Lourenço

REQUERIDO: Ministério Pùblico do Estado do Ceará

DECISÃO LIMINAR

(...) Pelo exposto, diante da preliminar de incompetência, e sem adentrar especificamente no exame da existência ou não das razões que justificariam a concessão da ordem liminar, INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente.

Publique-se o edital a que se refere o artigo 126, caput, do RICNMP, para notificação dos eventuais interessados.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÙBLICO

DECISÕES DE 28 DE MARÇO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000933/2012-49

RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÙBLICO

RECLAMADO: SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: (...)

ANTE O EXPOSTO, inexistente falta funcional na hipótese vertente, bem assim, pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar.

Brasília-DF, 12 de março de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000095/2014-75

RECLAMANTE: ALMIRANTE DEVENIR DINIZ DA SILVA

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)

Nesses termos, quer por falta de adequação, formal da representação, quer pela falta de verossimilhança das alegações formuladas, que apontam, em sentido contrário ao alegado na inicial, entendendo-se, s.m.j., que faltam elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem. Sugere-se, com efeito, o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 12 de março de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000059/2014-10

RECLAMANTE: PAULO NORBERTO LEAL DA SILVA

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decisão: (...)

Nesses termos, entendendo-se, s.m.j., que faltam elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem. Sugere-se, com efeito, o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 12 de março de 2014.
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Pùblico